



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320240702000164

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE está diretamente ligada à busca por uma gestão mais eficiente, moderna e transparente dos contratos públicos. A contratação destes serviços é essencial para atender as seguintes demandas:

- **Capacitação dos Servidores:** A necessidade de aprimorar a capacitação dos fiscais de contratos, dotando-os de conhecimentos específicos e melhores práticas em gestão e fiscalização contratual.
- **Melhoria dos Processos de Fiscalização:** A carência de processos eficientes para a fiscalização e gestão dos contratos públicos, o que acarreta dificuldades na garantia de conformidade e na verificação da execução adequada dos objetos contratados.
- **Aprimoramento da Gestão Contratual:** A necessidade de implementar um sistema de gestão contratual mais robusto, que envolva metodologias e ferramentas inovadoras para monitorar e avaliar o desempenho dos contratados.
- **Atendimento à Legislação:** A obrigatoriedade de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novos princípios, diretrizes e regras para a gestão e fiscalização de contratos públicos, exigindo qualificação e procedimentos adequados.
- **Suporte Técnico Especializado:** A insuficiência de suporte técnico interno especializado em gestão de contratos públicos, que possa orientar e apoiar os fiscais de contratos de forma contínua e eficaz.
- **Melhoria na Tomada de Decisão:** A necessidade de obter subsídios técnicos que auxiliem os gestores públicos na tomada de decisões mais informadas e estratégicas relativas aos contratos públicos, permitindo maior segurança jurídica e administrativa.
- **Garantia de Resultado:** A importância de assegurar que os contratos públicos sejam executados de forma plena e satisfatória, atendendo aos interesses públicos e promovendo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada se mostra indispensável para que a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe possa contar com a expertise necessária para a gestão eficiente de seus contratos, promovendo a capacitação dos seus servidores, o aprimoramento dos processos e a conformidade





com a legislação vigente.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secre. de Administracao e Financas	Maria da Conceição Chaves

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir a escolha da solução mais adequada, abrangendo critérios de sustentabilidade e cumprimento das legislações e regulamentações específicas. Além disso, os padrões mínimos de qualidade e desempenho são observados para assegurar a eficiência nos serviços contratados.

Requisitos Gerais

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.
- Corpo técnico com formação superior em Administração, Direito, Economia, Engenharia ou áreas afins, com conhecimentos específicos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Profissionais do corpo técnico com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência comprovada em gestão e fiscalização de contratos públicos.

Requisitos Legais

- Comprovação de que a empresa ou os profissionais não possuem impedimentos legais para participar de licitações e contratações com a administração pública, conforme o Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- Atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de práticas de sustentabilidade, como a adoção de métodos de trabalho que minimizem o impacto ambiental.
- Preferência por empresas que possuam certificações relacionadas à sustentabilidade e responsabilidade social.
- Implementação de medidas que promovam a eficiência no uso de recursos, contribuindo para a diminuição do consumo de insumos e energia.

Requisitos da Contratação





- Execução de serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe - CE.
- Prestação de treinamentos específicos para os fiscais de contratos, abrangendo legislações pertinentes, melhores práticas e métodos de fiscalização eficientes.
- Disponibilidade para fornecer suporte consultivo contínuo durante o período de vigência do contrato, garantindo a solução de dúvidas e a orientação adequada dos fiscais de contrato.
- Garantia de confidencialidade das informações tratadas no âmbito da consultoria, preservando o sigilo de dados estratégicos e sensíveis.

Os requisitos necessários à contratação, visando o atendimento da necessidade especificada, são os seguintes:

- Experiência mínima e comprovada na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Capacidade técnica e operacional adequada, com corpo técnico devidamente qualificado.
- Conformidade com regulamentações legais vigentes.
- Práticas de sustentabilidade evidenciadas.
- Capacidade de fornecer treinamento e suporte contínuo aos fiscais de contrato.

Esses requisitos são essenciais para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, evitando a inserção de especificações desnecessárias ou excessivamente detalhadas, que poderiam comprometer o caráter competitivo da licitação. Assim, a futura contratação será orientada pelo princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos pode ser realizada por meio de diferentes soluções de mercado, conforme levantamento detalhado a seguir:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade permite a contratação direta de uma empresa especializada, sem intermediários, o que pode resultar em uma maior eficácia na comunicação e no cumprimento dos prazos estabelecidos. A contratação direta muitas vezes é utilizada quando o serviço é específico e há poucos fornecedores qualificados.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de uma empresa terceirizada que forneça todos os recursos e ferramentas necessários para a execução dos serviços de assessoria e consultoria. Esta modalidade é vantajosa quando se busca reduzir a carga operacional e administrativa, transferindo essas responsabilidades para a empresa terceirizada.
- Formas alternativas de contratação: Incluem soluções como consórcios de empresas, contratação por meio de cooperativas de trabalho técnico ou até mesmo parcerias público-privadas (PPPs). Essas formas alternativas podem ser atrativas quando é necessária a combinação de diferentes competências ou





investimentos compartilhados.

Avaliação da solução mais adequada:

Após análise das soluções disponíveis no mercado, considerou-se que a contratação direta com o fornecedor especializado em serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE. A justificativa para essa escolha baseia-se nos seguintes pontos:

- **Qualificação técnica:** A contratação direta permite a seleção rigorosa de um fornecedor com comprovada experiência e qualificação técnica específica necessária, garantindo a execução eficiente e eficaz dos serviços.
- **Agilidade no atendimento:** Estabelecer um contrato direto com o fornecedor agiliza o processo de prestação de serviços, reduzindo etapas administrativas e melhorando a celeridade na entrega dos serviços contratados.
- **Responsabilidade clara:** A contratação direta define claramente os responsáveis pela execução do contrato, facilitando a fiscalização e gestão do cumprimento das obrigações contratuais.
- **Personalização do serviço:** Contratar diretamente permite que os serviços sejam personalizados conforme as especificidades e demandas da Secretaria, resultando em maior eficácia no atendimento das necessidades públicas.

5. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução aqui apresentada tem como objetivo detalhar minuciosamente a prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que atenda aos requisitos técnicos e de experiência expostos neste Estudo Técnico Preliminar. Esta empresa será responsável por fornecer suporte abrangente e contínuo aos fiscais de contratos, de modo a garantir a eficácia, eficiência e legalidade na gestão e fiscalização dos contratos públicos.

Os serviços incluem:

1. Apoio técnico-operacional aos fiscais de contratos, fornecendo subsídios para a correta execução das atividades de fiscalização e gestão contratual;
2. Consultoria em procedimentos administrativos relacionados à fiscalização e gestão de contratos públicos, garantindo a conformidade legal e regulamentar de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021;
3. Capacitação contínua dos fiscais de contratos, por meio de treinamentos, workshops e suporte consultivo, assegurando a atualização constante sobre mudanças legislativas e melhores práticas de gestão contratual.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá:





1. Realizar auditorias periódicas nos contratos em vigor, identificando possíveis desvios e oferecendo recomendações de correção;
2. Implementar métodos e ferramentas de gestão que assegurem o cumprimento dos princípios da probidade administrativa e transparência previstos no Art. 5º da Lei 14.133;
3. Emitir relatórios periódicos detalhados com análises e recomendações de melhoria contínua dos processos de fiscalização e gestão de contratos públicos.

Diante das análises realizadas e das alternativas disponíveis no mercado, a contratação dessa solução se mostra como a mais adequada pelo seguinte:

Primeiro, ela se alinha diretamente com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, notadamente os de eficiência, probidade administrativa e interesse público (Art. 5º, Lei 14.133/2021). Os serviços abrangentes de assessoria e consultoria especializados são essenciais para assegurar a conformidade e eficiência na fiscalização dos contratos públicos, áreas críticas para o bom funcionamento da administração pública.

Segundo, a solução proposta é suportada por jurisprudências contemporâneas que reforçam a importância de uma fiscalização de contratos pública robusta e tecnicamente embasada. A área de fiscalização de contratos é frequentemente destacada em julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) como uma das mais vulneráveis a inconsistências e fraudes, reforçando a necessidade de especialização e continuidade de acompanhamento técnico-profissional nesses processos.

Portanto, a contratação dos serviços descritos é considerada a solução mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades específicas da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE. Esta escolha garante não apenas a conformidade legal e o atendimento aos princípios éticos e administrativos, mas também a melhoria contínua da fiscalização e gestão dos contratos públicos, alinhando-se com o objetivo de eficiência e efetividade nas contratações públicas conforme disposto pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	3.766,67	22.600,02





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
	Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 22.600,02 (vinte e dois mil, seiscentos reais e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações é, como regra geral, promovido para ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica. Contudo, para a presente contratação, a decisão foi pautada pelo não parcelamento do objeto, conforme detalhamento a seguir:

Avaliação da Divisibilidade do Objeto

A prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é uma atividade que exige unidade sistêmica e controle centralizado para garantir a homogeneidade dos processos, a compatibilidade das metodologias aplicadas e a efetividade dos resultados. A divisão dessa solução poderia comprometer sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.

Viabilidade Técnica e Econômica

Analisou-se que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável. A fragmentação dos serviços poderia acarretar na perda de sinergia, comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados e tornar mais complexa a manutenção de um padrão uniforme de procedimentos e práticas. Uma equipe integrada de consultoria e assessoria garante a coerência no acompanhamento e na prestação dos serviços, promovendo uma eficiência maior no cumprimento dos objetivos.

Economia de Escala

A integridade do objeto garante a manutenção de benefícios provenientes da economia de escala. A divisão em partes menores poderia resultar em aumento dos custos, uma vez que múltiplos contratos requerem múltiplas coordenações, supervisionamentos distintos e possível redundância de atividades. Portanto, a agregação dos serviços em um único contrato assegura mais eficiência econômica sem perder a qualidade dos serviços.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado

A avaliação de mercado demonstrou que empresas qualificadas para prestar o serviço completo possuem maior capacidade de atender os requisitos da presente licitação. A divisão poderia limitar a competitividade e atrair fornecedores com menor expertise,





comprometendo o aproveitamento do mercado e a qualidade final dos serviços prestados.

Decisão pelo Não Parcelamento

Baseado nas análises anteriores, conclui-se que o parcelamento do objeto acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e um impacto negativo nos resultados pretendidos. O serviço de assessoria e consultoria apresenta uma natureza técnica que exige coesão e continuidade, o que justifica a contratação sem parcelamento.

Análise do Mercado

Realizou-se uma análise do mercado do bem ou serviço a ser contratado, constatando que a prática do setor privilegia a contratação de serviços integrados de consultoria e assessoria, assegurando qualidade e eficiência. Empresas com capacidade técnica para realizar o objeto integral têm sido predominantes no mercado, o que consolida a justificativa pelo não parcelamento.

Consideração de Lotes

Considerou-se a possibilidade de divisão em lotes e constatou-se que, embora possa fomentar a participação de fornecedores menores, tal divisão implicaria em prejuízos para a economia de escala e comprometeria a coordenação e a qualidade do serviço. O serviço requer uma abordagem unificada que só será possível com a contratação integral de uma única empresa que coordene todas as atividades descritas.

Documentação e Transparência

Esta decisão e suas justificativas estarão devidamente documentadas no estudo técnico preliminar, em conformidade com as normas vigentes. Todas as etapas da decisão foram realizadas de maneira transparente, visando a conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e garantindo a integridade e a eficiência da contratação.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos está perfeitamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe para o exercício financeiro de 2024. Esta inclusão no planejamento anual visa assegurar que as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças sejam atendidas de forma eficaz e eficiente, promovendo uma gestão pública transparente e eficiente, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

Especificamente, o plano anual de contratações da entidade prevê a alocação de recursos para a melhoria e profissionalização da gestão e fiscalização de contratos públicos. A contratação em questão está em conformidade com esses objetivos, propiciando suporte técnico aos fiscais de contrato e contribuindo para o





cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico da administração municipal. Importa ressaltar que essa iniciativa visa aprimorar a capacidade dos servidores na condução dos contratos, reforçando os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos visa atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria da Eficiência:** Aumentar a eficiência na gestão e fiscalização dos contratos públicos, otimizando os processos e procedimentos operacionais na Secretaria de Administração e Finanças.
- **Redução de Riscos:** Mitigar riscos relacionados a possíveis inexecuções ou execuções parciais dos contratos, através do apoio técnico especializado na identificação e controle de variáveis críticas.
- **Capacitação dos Servidores:** Proporcionar treinamentos e workshops práticos para os fiscais de contratos, garantindo a capacitação contínua e atualização sobre melhores práticas e mudanças na legislação.
- **Economia de Recursos:** Maximizar o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, através de uma gestão de contratos mais eficaz e controle rigoroso de custos e prazos.
- **Qualidade na Execução dos Serviços:** Assegurar que os serviços contratados sejam executados com qualidade, dentro dos parâmetros estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente, evitando retrabalhos e desperdícios.
- **Transparência e Conformidade:** Melhorar a transparência dos processos de gestão e fiscalização de contratos, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estipulado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Inovação nas Práticas de Gestão:** Incentivar a inovação nas práticas de gestão e fiscalização de contratos, promovendo o desenvolvimento de soluções estratégicas que aprimorem a governança e os resultados obtidos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a contratação eficiente dos serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. Pré-Contratação:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos serviços, objetivos, metas, prazos e requisitos técnicos para a execução.
- Realização de consulta pública e levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e identificação das melhores práticas.
- Observância e adequação da contratação às normas legais vigentes, notadamente a Lei 14.133/2021, e orientações dos órgãos de controle interno e





externo.

- o Confeção de minutas de editais de licitação e contrato administrativo, a ser revisada e aprovada pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe – CE.

2. Durante a Contratação:

- o Estruturação do processo licitatório conforme a modalidade definida para a contratação.
- o Realização da licitação eletrônica, na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme a fundamentação legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- o Avaliação minuciosa das propostas e atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes.
- o Publicação dos atos do processo licitatório em meios oficiais de comunicação, garantindo a transparência e publicidade adequadas.
- o Formalização contratual, com assinatura do contrato pelas partes envolvidas e publicação no Diário Oficial.

3. Pós-Contratação:

- o Designação de uma equipe de fiscalização composta por servidores qualificados e treinados para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.
- o Realização de reuniões periódicas entre a empresa contratada e a equipe de fiscalização para monitorar o andamento dos trabalhos e identificar possíveis melhorias.
- o Implantação de um sistema de controle e acompanhamento das atividades realizadas, utilizando ferramentas de gestão que permitam a documentação e mensuração dos resultados obtidos.
- o Capacitação contínua dos fiscais de contrato e demais servidores envolvidos na gestão e fiscalização, conforme os procedimentos de capacitação descritos anteriormente, com o apoio da empresa contratada.
- o Implementação de um canal de comunicação direto entre a empresa contratada e a Secretaria de Administração e Finanças para resolução ágil de dúvidas e problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- o Promoção de audiências públicas ou reuniões abertas para apresentação de relatórios de desempenho, sempre que necessário, com o intuito de manter a população informada sobre o desempenho e resultados da contratação.
- o Adoção de plano de mitigação de riscos identificados na fase de planejamento, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.
- o Avaliação final da execução do contrato, com emissão de um relatório conclusivo pela equipe técnica, apontando os pontos fortes e fracos do serviço, para referência em futuras contratações.

4. Gestão Documental:

- o Criação de um repositório digital para armazenamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório e à execução do contrato, garantindo a fácil consulta e auditoria.
- o Implementação de periodicidade para atualização e manutenção dos registros e documentos digitais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deve observar as regras gerais desta Lei e prever condições específicas, tais como a





possibilidade de previsão de preços diferentes para objetos entregues em locais distintos, a quantidade mínima a ser cotada, entre outros. No entanto, para a presente contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, analisamos a pertinência da adoção do sistema de registro de preços.

Após estudo detalhado das características específicas da demanda e das condições do mercado, não se vislumbra como vantajosa a adoção do sistema de registro de preços para o seguinte objeto de contratação:

- **ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.**

Esta decisão é fundamentada por diversos fatores:

1. **Natureza do Objeto:** A demanda específica por serviços de assessoria e consultoria requer uma relação contínua e uniforme com a empresa, onde as atividades são sequenciais e interdependentes. A adoção do registro de preços seria mais adequada para contratações de fornecimento de bens ou serviços de caráter repetitivo e não contínuo.
2. **Complexidade Técnica:** A prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão e fiscalização de contratos públicos envolve critérios técnicos detalhados e a necessidade de um acompanhamento próximo e personalizado da execução do contrato, que não se enquadra nos parâmetros ideais para um registro de preços.
3. **Contratações Paralelas:** A disposição do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. No caso em tela, a pesquisa direta com fornecedores específicos mostrou que os serviços oferecidos possuem uma variabilidade pequena de preços, o que não justificaria o uso do sistema de registro de preços.
4. **Impactos na Contratação:** O uso do registro de preços poderia dificultar a supervisão contínua e a gestão integrada das atividades desenvolvidas, uma vez que a prestação desse tipo de serviço requer um processo de acompanhamento robusto que favoreça a uniformidade e a qualidade dos trabalhos prestados.

Portanto, com base nas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e nos estudos de mercado realizados, conclui-se que a adoção do registro de preços não se mostra vantajosa e adequada para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em processos de licitação é permitida, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. No caso específico desta contratação para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando ao apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, justifica-se a





vedação à participação de empresas na forma de consórcio. A seguir, detalhamos as razões para essa decisão:

- **Complexidade e Responsabilidade Técnica:** A natureza dos serviços de assessoria e consultoria exige um alto nível de responsabilidade técnica e gerencial. O gerenciamento por um consórcio pode diluir essas responsabilidades, comprometendo a eficácia e a eficiência dos serviços prestados. A contratação direta de uma única entidade garante melhor controle e responsabilidade.
- **Facilidade de Gestão e Fiscalização:** A gestão e fiscalização de contratos são atividades críticas e demandam uma coordenação eficiente entre a entidade contratante e a empresa prestadora do serviço. A participação de consórcios pode criar dificuldades adicionais na coordenação e gerenciamento, além de aumentar a complexidade das interações e comunicações.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** No âmbito da Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe, a vedação à formação de consórcios para esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, que prioriza contratos simplificados e a responsividade direta entre a Administração e a contratada.
- **Evidências de Experiência e Capacidade Técnica:** Exigir que uma única empresa possua toda a experiência e capacidade técnica necessária evita a diluição dessas qualidades entre os membros de um consórcio. Isso é especialmente relevante para assegurar que a experiência comprovada da empresa contratada seja diretamente aplicável aos serviços prestados.
- **Eficácia na Execução do Contrato:** A contratação de uma única empresa para a prestação contínua dos serviços de assessoria e consultoria reduz riscos de conflitos internos entre consorciados, garantindo uma execução uniforme e contínua do contrato.
- **Jurisprudência na Lei 14.133/2021:** Conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à participação de consórcios é possível com a devida justificativa técnica. Desta forma, baseamos essa decisão nas melhores práticas de gestão contratual, visando assegurar a máxima eficácia no alcance dos resultados pretendidos.

Em resumo, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação é uma medida necessária para garantir a eficácia, eficiência e a qualidade dos serviços técnicos profissionais especializados, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

OK

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável e razoável a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão





e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE, pelos seguintes motivos:

- **Interesse Público:** A contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhorias na gestão e fiscalização de contratos públicos, promovendo maior eficiência, transparência e economicidade nos processos administrativos.
- **Capacidade Técnica e Experiência Exigida:** A empresa a ser contratada deve possuir experiência comprovada mínima de 5 anos na prestação de serviços nessa área específica, conforme exigido pela Lei 14.133/2021. Esse requisito garante a qualidade e a expertise necessária para a execução satisfatória dos serviços.
- **Alinhamento com o Plano de Contratações Anual:** A contratação está prevista no plano anual de contratações da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, evidenciando o seu alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário do município, em conformidade com o art. 18, inc. II da Lei 14.133/2021.
- **Procedimentos de Capacitação:** Prevê-se a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão de contratos, o que promoverá a transferência de conhecimento e a continuidade da eficiência administrativa após o término do contrato, conforme demonstram os procedimentos detalhados de capacitação descritos no ETP.
- **Levantamento de Mercado:** Realizou-se um levantamento abrangente das soluções disponíveis no mercado, o que assegura que a solução escolhida é tecnicamente viável e economicamente adequada, conforme disposto no art. 18, inc. V da Lei 14.133/2021.
- **Economidade e Aproveitamento:** A contratação visa a melhor economicidade e o aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, conforme estipulado no art. 23 da Lei 14.133/2021. A definição criteriosa dos valores estimados da contratação reforça a sua razoabilidade e a conformidade com os preços praticados no mercado.
- **Solicitação por Dispensa de Licitação:** A modalidade de dispensa eletrônica é justificada e se alinha com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que permite essa forma de contratação quando se trata da prestação de serviços técnicos profissionais especializados.

Com base nas considerações acima e em conformidade com a Lei 14.133/2021, posicionamo-nos de forma favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de São João do Jaguaribe – CE.





Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 4 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 240-713-2738
PÁGINA: 13 DE 13

